



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
UASG: 450522

CREDENCIAMENTO Nº 008/2024		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18057/2024/SEMFAZ	
DATA DE INÍCIO: 24/10/2024 - PETICIONAMENTO ON-LINE NO SITE DO MUNICÍPIO: https://ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento			
OBJETO			
Processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de instituições financeiras, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais , através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), no padrão FEBRABAN, utilizando-se de canais diversos como agências bancárias, correspondentes bancários, autoatendimento, e internet.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 568.625,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
NÃO	NÃO	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital - Atestado de Capacidade Técnica;	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
PARALELA E NÃO EXCLUDENTE	NÃO	NÃO	NÃO

* LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
30 (trinta) meses.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até 23/04/2027 no e-mail: pregaopma@hotmail.com , demais condições no item 14. deste Edital
Observações Gerais
-

AVISO
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.057/2024/SEMFAZ

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado a realização do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para **contratação de instituições financeiras, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), no padrão FEBRABAN, utilizando-se de canais diversos como agências bancárias, correspondentes bancários, autoatendimento, e internet.**

1.1.2. As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 19.359/2022; e as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos seus anexos;

1.1.3. O Credenciamento inicia dia xx/xx/2024.

1.1.4. Do valor estimado para o Credenciamento R\$ 568.625,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

1.1.5. Cronograma:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	23/10/2024
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	24/10/2024 a 23/04/2027.
Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital	xx/xx/2024 (A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Este Credenciamento encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 18.057/2024/SEMFAZ**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. DO OBJETO: Contratação de instituições financeiras, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), no padrão FEBRABAN, utilizando-se de canais diversos como agências bancárias, correspondentes bancários, autoatendimento, e internet.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quant.	VALOR UNIT. em R\$	VALOR TOTAL 12 meses	VALOR TOTAL para 30 meses
1	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses. CATSER: 711.20362					
1.1	Tarifa bancária arrecadação - INTERNET BANKING	Serviço	68.000	1,54	104.720,00	261.800,00
1.2	Tarifa bancária arrecadação - GUICHÊ (CAIXA)	Serviço	4.000	1,96	7.840,00	19.600,00
1.3	Tarifa bancária arrecadação - TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	Serviço	11.000	1,51	16.610,00	41.525,00
1.4	Tarifa bancária arrecadação - CORRESPONDENTE BANCÁRIO	Serviço	52.000	1,89	98.280,00	245.700,00
Valor TOTAL máximo aceitável em R\$					227.450,00	568.625,00

*Os preços dos serviços foram estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 2.682/2022.

2.2.1. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme estabelecidos no item 1.6 e item 5. do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.

2.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.3.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pelas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;

Programação: 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Outros recursos não vinculados.



3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTAS

- 3.1.** Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os serviços propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3.2.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 3.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 3.4.** Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, o credenciado deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 3.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 3.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.
- 3.9.** O valor estimado para contratação será o valor máximo que a administração está disposta a pagar.
- 3.10.** A proposta comercial deverá ser enviada, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante, e deverá conter as seguintes informações:
- 3.10.1.** Quantitativo;
 - 3.10.2.** Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 3.10.3.** Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 3.10.4.** Dados bancários para pagamento; e
 - 3.10.5.** A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.
- 4.1.1.** Para todos os interessados em realizar petições ou acompanhamentos no sistema eletrônico (eProc), é necessário efetuar o cadastro, seja pessoa física ou jurídica. O processo de cadastro pode ser realizado de acordo com as orientações disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

4.1.2. Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o Credenciamento 08/2024 é o seguinte: acesse o Site Oficial em <https://ariquemes.ro.gov.br/> e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição (**serviços bancários de arrecadação de tributos**), considerando ser uma Pessoa Jurídica.

4.2. O presente Edital ficará aberto por prazo de 30 (trinta) meses para ingresso de novos interessados.

4.3. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todos que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar contrato.

4.4. Contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

4.4.1. Modelo de Execução do Objeto, constante no item 5. do Termo de Referência (anexo deste Edital);

4.4.2. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

4.5. ANÁLISE TÉCNICA:

ORDEM	CRITÉRIOS	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
1º	Conformidade Técnica	SEMFAZ	Manifestação documental nos autos do processo sobre as características técnicas da prestação de serviço. Devendo incluir se tem condições de ser credenciados.
2º	Conformidade Certidões e Anexos	SML	Após atendimento ao primeiro critério (Conformidade técnica), deve o responsável constar em expediente documental a identificação do(s) participante(s). Responsável verificará e atestará a regularidade de inscrição do proponente nos Sistemas SICAF ou Cadastro Municipal. Quando não cadastrado nestes sistemas, deverá requerer do proponente toda a documentação exigida no Termo de Referência para fins de comprovação de idoneidade e regularidade fiscal.
3º	Homologação	SEMFAZ	Julgamento e Homologação de credenciamento: (Thiago Rodrigues Nepomuceno e Vagner Ramalho Deltrino) Julgamento e homologação do credenciamento, fase recursal: (Luiz Fernandes Ribas Motta)

4.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.6.1. Os fornecedores credenciados no município de Ariquemes podem ser encontrados no site oficial. Para acessá-los, basta seguir a sequência de navegação a seguir: acesse o link (<https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/>) e, em seguida, clique na opção " e depois em ' CREDENCIADOS'.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

4.6.2. O resultado, com a lista de credenciados relacionados neste edital, será divulgado de acordo com a ordem cronológica de petição via eProc.

4.7. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

5. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se credenciar as Pessoas Jurídicas legalmente constituídas de acordo com a legislação do país, que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento todos que não atenderem o item 9.5 do Termo de Referência, incluindo também:

5.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.2. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

5.2.3. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.4. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro profissional que tenha vínculo empregatício com o Município de Ariquemes ao tempo do credenciamento;

5.2.5. Não poderão fazer parte do corpo técnico da CONTRATADA PESSOA JURÍDICA, profissionais que façam parte do efetivo desta municipalidade;

5.2.6. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

5.3. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Concluída a fase de CONFORMIDADE TÉCNICA quanto às especificações do serviço e compatibilidade do preço, o Agente de Contratação verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

6.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o não credenciamento, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do SICAF.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Documentos exigidos em conformidade com do **item 9.1.** do Termo de Referência 255 de 05/09/2024 (ID 2644072).

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Documentos exigidos em conformidade com do **item 9.1.** do Termo de Referência 255 de 05/09/2024 (ID 2644072).

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.5.1. Documentos exigidos em conformidade com do **item item 9.1.** do Termo de Referência 255 de 05/09/2024 (ID 2644072).

6.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

6.6.1. Documentos exigidos em conformidade com do **item 9.1.** do Termo de Referência 255 de 05/09/2024 (ID 2644072).

6.7. DAS DECLARAÇÕES:

6.7.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade/conjuntas**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital;

b) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo II** do Termo de Referência.

c) Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III) do Termo de Referência;

d) Declaração de ter **capacidade técnica e possui plena capacidade operacional** para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas (ANEXO IV) do Termo de Referência;

e) Declaração de relação de **parentesco** (ANEXO V) do Termo de Referência;

f) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

g) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação: a instituição deve apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que atende a todos os requisitos de habilitação indicadas no edital (ANEXO VII) do Termo de Referência;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

h) Declaração de Manutenção das Condições Contratuais: a instituição deve comprometer-se a manter todas as condições exigidas durante a vigência do contrato, incluindo a disponibilidade de pessoal técnico adequado (ANEXO VIII) do Termo de Referência;

7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

7.2. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima da pasta por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

7.3. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1.1. A execução dos serviços respeitará o disposto no Termo de Referência 255 de 05/09/2024 (ID 2644072).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

9.2. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site (<https://ariquemes.ro.gov.br/>).

9.3. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

9.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2021 ou 2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

9.5. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

10. APÊNDICE E ANEXOS

10.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: **Modelo de Proposta Comercial (Preços)**; (anexo VI do TR)

ANEXO II: **Modelo de Declaração de Autenticidade**;

ANEXO III: **Modelo de Declaração Inc XXXIII do Art 7º da CF de 1988**; (anexo II do TR)

ANEXO IV: **Cadastro de Usuários Externos no eProc**;

ANEXO V: **Termo de Referência 255/2024 de 29/082024 (ID 2644072)**;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

APÊNDICES:

Apêndice I - Modelo de Requerimento de Credenciamento; (id 2641092)

Apêndice II - Declaração inciso XXXIII do art. 7º DA CF de 1988; (id 2644309)

Apêndice III - Declaração de Não inidoneidade para licitar/Contratar com a Adm.

Apêndice IV- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional; (id 2644452)

Apêndice V - Declaração de Relação de Parentesco; (id 2644576)

Apêndice VII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Ariquemes-RO, 23 de outubro de 2024.

Jonhison José Andrade

Agente de Contratação
Decreto nº 20.615/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

CRENCIAMENTO Nº 008/2024

ANEXO I - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML/PMA
CRENCIAMENTO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 18057/2024/SEMFAZ

CRENCIADO _____
CNPJ/CPF: _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____
CONTATO/TELEFONE.: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público **008/2024** e ao Termo de Referência, a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à endereço, vem, por meio desta, apresentar a sua proposta de valores conforme solicitado.

Segue abaixo a proposta detalhada:

1. Descrição do Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quant.	VALOR UNIT. em R\$	VALOR TOTAL 12 meses	VALOR TOTAL para 30 meses
1	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses					
1.1	Tarifa bancária arrecadação - INTERNET BANKING	Serviço	68.000			
1.2	Tarifa bancária arrecadação - GUICHÊ (CAIXA)	Serviço	4.000			
1.3	Tarifa bancária arrecadação - TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	Serviço	11.000			
1.4	Tarifa bancária arrecadação - CORRESPONDENTE BANCÁRIO	Serviço	52.000			
Valor TOTAL máximo aceitável em R\$						

3. Condições de Pagamento:

[Descrever as condições de pagamento, prazos e forma de pagamento]

4. Validade da Proposta:

A proposta tem validade de [número] dias a partir da data de apresentação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

5. Declaração de Concordância:

Declaramos que os valores apresentados estão em conformidade com as exigências do edital e do termo de referência, e que todas as informações fornecidas são verdadeiras e completas. Concordamos com os termos e condições estabelecidos no edital e comprometemo-nos a cumprir com todas as disposições nele previstas.

6. Assinatura:

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Assinatura]

[Telefone]

[E-mail]

7. Declaração de Assinatura do Representante Legal

Eu, [Nome do Representante Legal], inscrito no CPF sob o nº [CPF] e portador da Cédula de Identidade RG nº [RG], na qualidade de representante legal da [Nome da Empresa], declaro que a proposta de valores apresentada está em total conformidade com as exigências do edital e do termo de referência, e que estou plenamente autorizado a assiná-la em nome da empresa.

....., em ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

CRENCIAMENTO Nº 008/2024

ANEXO II - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

**À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML/PMA
CRENCIAMENTO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 18.057/2024/SEMFAZ**

CRENCIADO _____
CNPJ/CPF: _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____
CONTATO/TELEFONE.: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____

- a) A Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **CRENCIAMENTO Nº 008/2024**, são autênticos e Declara:
- b) DECLARA que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- c) DECLARA a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
- d) DECLARA que não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

....., em ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

CRENCIAMENTO Nº 008/2024

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML/PMA
CRENCIAMENTO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 18.057/2024/SEMFAZ

CRENCIADO _____
CNPJ/CPF: _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____
CONTATO/TELEFONE.: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento auxiliar de CRENCIAMENTO Nº 008/2024, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

_____ de _____ de 2024.

Nome:
RG/CPF:
TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

CRENCIAMENTO Nº 008/2024

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML/PMA

CRENCIAMENTO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 18.057/2024/SEMFAZ

CRENCIADO _____

CNPJ/CPF: _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CONTATO/TELEFONE.: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de _____ de 2024.

Nome: _____

RG/CPF: _____

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

CRENCIAMENTO Nº 008/2024

ANEXO V - DO EDITAL

CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS NO EPROC;

⚠ Não seguro | site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES

Credenciamento ePROC

CRENCIAMENTO ePROC PARA USUÁRIO EXTERNOS

— Diminuir + Aumentar Imprimir Imprimir

CRENCIAMENTO ePROC PARA USUÁRIO EXTERNOS

Público alvo: Todas as pessoas físicas que possuem empresa, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes, e que queira ou precise fazer **peticionamentos** e **acompanhar seus processos** e pedidos ONLINE.

Para acesso ao **Sistema de Processo Eletrônico** e realização de petições online é necessário o **credenciamento prévio**.

Esse credenciamento **deve ser feito junto ao Atendimento ao Público** desta Prefeitura de Ariquemes **ou por meio online**, através do acesso pela **Plataforma gov.br**.

Para acesso e Credenciamento por meio ONLINE:

- 1 - Acessar o sistema ePROC através do link: **Portal de Serviços** (ariquemes.ro.gov.br)
- 2 - Clicar em "**Entrar com gov.br**" conforme mostram as imagens abaixo:

↔ **Portal de Serviços**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES

Digite seu CPF

Entrar com seu CPF

Entrar com gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

gov.br

Identifique-se no gov.br com:

Número do CPF

Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br

CPF

[Continuar](#)

Outras opções de identificação:

Login com seu banco SUA CONTA SERÁ PRIVADA

Login com QR code

Seu certificado digital

Seu certificado digital em nuvem

[Entenda a conta gov.br](#)

3 - Seguir as instruções do site para aceitar os Termos e fazer o primeiro acesso ao sistema.

Para Credenciamento junto ao Atendimento da Prefeitura:

- Comparecer pessoalmente ao Atendimento da Prefeitura de Ariquemes munido de seus Documentos Pessoais;
- Assinar o Termo de Concordância e Veracidade na presença do Atendente;
- Aguardar o recebimento do e-mail com Usuário e Senha de acesso, enviado no ato do cadastro.

Em caso de dúvida entre em contato via WhatsApp (69) 3516-2040.

Obs: Caso não tenha recebido seu usuário e senha, verifique sua caixa de SPAM e/ou Lixo Eletrônico para garantir que o email não esteja lá e adicione o email credenciamento@ariquemes.ro.gov.br nos contatos para evitar problemas.



CRENCIAMENTO Nº 008/2024

ANEXO VI - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI: Termo de Referência 255/2024 de 29/082024 (ID 2644072);

APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Apêndice I - Modelo de Requerimento de Credenciamento; (id 2641092)

Apêndice II - Declaração inciso XXXIII do art. 7º DA CF de 1988; (id 2644309)

Apêndice III - Declaração de Não inidoneidade para licitar/Contratar com a Adm. (id 2644406)

Apêndice IV- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional; (id 2644452)

Apêndice V - Declaração de Relação de Parentesco; (id 2644576)

Apêndice VI - Modelo de Proposta de Preços; (id 2644628)

Apêndice VII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; (id 2644975)

Apêndice VIII - Declaração de Manutenção das condições contratuais: A INSTITUIÇÃO DEVE COMPROMETER-SE A MANTER TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO. (id 2645051)

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital

Termo de Referência 255/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
255/2024	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	05/09/2024 13:59 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		18057/SEMFAZ /2024

1. Definição do objeto

Condições Gerais da Contratação

2.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de instituições financeiras, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), no padrão FEBRABAN, utilizando-se de canais diversos como agências bancárias, correspondentes bancários, autoatendimento, e internet.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	CATSERV	Qtd.	Valor Unit. Máximo Aceitável	Valor Total para 12 (doze) meses	Valor Total para 30 (trinta) meses
1	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses. CATSER: 711.20362	SERVIÇO	711.20362	01	-	-	
1.1	Tarifa bancária arrecadação - INTERNET BANKING	SERVIÇO	711.20362	68.000	R\$ 1,54	R\$ 104.720,00	261.800,00
1.2	Tarifa bancária arrecadação - GUICHÊ (CAIXA)	SERVIÇO	711.20362	4.000	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00	19.600,00
1.3	Tarifa bancária arrecadação - TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	SERVIÇO	711.20362	11.000	R\$ 1,51	R\$ 16.610,00	41.525,00
1.4	Tarifa bancária arrecadação - CORRESPONDENTE	SERVIÇO	711.20362	52.000	R\$ 1,89	R\$ 98.280,00	245.700,00

BANCÁRIO						
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL				R\$ 227.450,00	R\$ 568.625,00	

2.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

3.1 A realização de um processo de chamamento público para credenciamento de instituições financeiras visando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal é fundamentada em diversos princípios e benefícios que promovem a transparência, eficiência e qualidade na gestão pública municipal. Abaixo estão alguns pontos importantes que justificam essa iniciativa:

a) **Transparência e Equidade:** o chamamento público garante que o processo de seleção das instituições financeiras seja transparente e acessível a todos os interessados. Isso elimina possíveis favorecimentos ou escolhas arbitrárias, promovendo uma competição justa entre os participantes.

b) **Qualificação Técnica e Operacional:** a seleção por meio de chamamento público permite que a administração municipal avalie criteriosamente a capacidade técnica e operacional das instituições financeiras interessadas. Dessa forma, é possível escolher aquelas que apresentam melhores condições para prestar um serviço eficiente e de qualidade.

c) **Redução de Custos e Melhoria de Serviços:** com a competição entre as instituições financeiras, há uma tendência natural de redução de custos para a administração pública e para os contribuintes. Além disso, as empresas são incentivadas a oferecer serviços mais eficientes e inovadores, melhorando a experiência do usuário no pagamento de tributos.

d) **Garantia de Segurança e Credibilidade:** instituições financeiras credenciadas por meio de chamamento público são submetidas a requisitos rigorosos de segurança e conformidade legal. Isso garante que os recursos arrecadados sejam manuseados com responsabilidade e que as transações sejam seguras para todos os envolvidos.

e) **Adaptação às Necessidades Locais:** cada município possui particularidades e necessidades específicas quanto à arrecadação de tributos. O processo de chamamento público permite que a administração municipal adapte os critérios de seleção às suas necessidades locais, garantindo um serviço mais alinhado com a realidade e demandas da comunidade.

f) **Legitimidade e Controle Social:** ao adotar um processo de chamamento público, a gestão municipal fortalece sua legitimidade perante a população, que reconhece a adoção de práticas transparentes e participativas na escolha dos prestadores de serviços bancários.

3.2 Em síntese, o processo de chamamento público para credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal é uma prática recomendável e alinhada aos princípios de boa governança e eficiência na administração pública, contribuindo para uma gestão mais responsável e voltada ao interesse público.

3.3 Além dos benefícios mencionados anteriormente sobre o processo de chamamento público para credenciamento de instituições financeiras, é crucial destacar a importância estratégica da contratação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais para a administração pública. Abaixo estão alguns pontos que ressaltam essa importância:

- a) **Eficiência na Arrecadação:** a contratação de serviços bancários especializados permite que a administração municipal centralize e otimize a arrecadação de tributos. Isso facilita o controle financeiro, reduz a inadimplência e garante que os recursos públicos sejam arrecadados de maneira mais eficiente.
- b) **Modernização e Tecnologia:** as instituições financeiras geralmente oferecem plataformas tecnológicas avançadas para o processamento de pagamentos, o que simplifica e agiliza o recolhimento de tributos. Isso inclui desde sistemas de internet banking até aplicativos móveis, proporcionando maior comodidade aos contribuintes.
- c) **Segurança e Auditoria:** bancos são obrigados a seguir rigorosos protocolos de segurança e possuem mecanismos robustos de auditoria interna. Isso garante que todas as transações sejam registradas e auditadas conforme as normas regulatórias, proporcionando maior transparência e controle sobre as operações financeiras municipais.
- d) **Redução de Custos Operacionais:** a terceirização dos serviços bancários de arrecadação pode representar uma redução significativa nos custos operacionais da administração pública. Isso ocorre devido à economia de escala proporcionada pelas instituições financeiras e à eliminação da necessidade de desenvolver e manter infraestruturas próprias para processamento de pagamentos.
- e) **Foco no Core Business Municipal:** Delegar a arrecadação de tributos a instituições financeiras permite que a administração municipal concentre seus recursos e esforços em suas atividades principais e no desenvolvimento de políticas públicas, em vez de investir em atividades secundárias como a gestão financeira detalhada.
- f) **Atendimento ao Contribuinte:** a disponibilidade de serviços bancários de arrecadação em diversas plataformas facilita o acesso dos contribuintes ao pagamento de tributos. Isso melhora a experiência do usuário e fortalece o relacionamento entre a administração municipal e a comunidade, promovendo um ambiente de maior confiança e colaboração.

3.4 Portanto, a contratação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais não apenas contribui para a eficiência operacional e financeira da gestão pública, mas também fortalece a governança, a transparência e o desenvolvimento sustentável do município. Essa prática reflete um compromisso com a modernização administrativa e a melhoria contínua dos serviços prestados aos cidadãos.

3. Descrição da solução

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Requisitos de Habilitação

5.2 Habilitação Jurídica:

- a) apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. Para sociedades por ações, deve incluir a ata da última eleição da diretoria.
- b) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil.

5.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal.



- c) Prova de Regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) e a Receita Federal
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Demonstrativos financeiros que comprovem a boa saúde financeira da instituição, podendo incluir balanços patrimoniais e demonstrações de resultados do exercício.

5.5 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de experiência na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e receitas públicas municipais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- b) Declaração de que a instituição está apta a fornecer os serviços descritos no edital, cumprindo todas as exigências legais, técnicas e operacionais.

5.6 Requisitos Específicos da Contratação:

- a) As instituições devem estar autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo, e cooperativa de crédito.
- b) As instituições financeiras não podem estar sob processo de intervenção judicial, extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.
- c) As instituições financeiras devem declarar não estar impedidas de contratar com a Administração Pública, nem terem sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade.

5.7 Documentação Complementar:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação: a instituição deve apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que atende a todos os requisitos de habilitação indicadas no edital.
- b) Declaração de Manutenção das Condições Contratuais: a instituição deve comprometer-se a manter todas as condições exigidas durante a vigência do contrato, incluindo a disponibilidade de pessoal técnico adequado.
- c) Declaração de Inexistência de Impedimentos: declaração de que a instituição não incorre em nenhum impedimento previsto em lei para participar do credenciamento e não possui pendências com o Poder Público.

5.8 Requisitos Operacionais:

a) Capacidade Técnica para Execução dos Serviços:

- a.1) As instituições financeiras devem demonstrar capacidade operacional para realizar o recolhimento de tributos e outras receitas municipais em redes conveniadas, autoatendimento, internet e postos conveniados.
- a.2) Deverão garantir a prestação de contas detalhada por meio magnético dos valores arrecadados, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

b) Infraestrutura Tecnológica:

- b.1) As instituições devem dispor de sistemas e infraestrutura tecnológica que permitam a integração com os sistemas municipais de arrecadação e a conformidade com o padrão FEBRABAN de código de barras.

5.9 Apenas as instituições que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e financeira, e que aceitem todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento, poderão participar do processo. Esses requisitos garantem que o processo de contratação seja transparente, competitivo e atenda às necessidades da Administração Pública Municipal de Ariquemes /RO

5. Modelo de execução do objeto

6.1 A execução dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais será realizada pelas instituições financeiras credenciadas conforme o modelo a seguir:

Estrutura de Arrecadação

6.2 Canais de Arrecadação:

- a) **Agências Bancárias:** atendimento direto aos contribuintes nas agências físicas das instituições credenciadas, permitindo o pagamento de tributos e outras receitas mediante apresentação do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
- b) **Internet Banking:** pagamentos realizados por meio de plataformas digitais das instituições financeiras, incluindo sites e aplicativos móveis, proporcionando conveniência aos contribuintes.
- c) **Autoatendimento (Caixas Eletrônicos):** utilização de terminais de autoatendimento para a quitação dos débitos municipais, disponíveis durante e fora do horário bancário tradicional.
- d) **Correspondentes Bancários e Postos Conveniados:** utilização de correspondentes bancários e outros pontos de atendimento conveniados para facilitar o acesso dos contribuintes, especialmente em áreas de difícil acesso.

6.3 Processamento e Prestação de Contas:

6.3.1 Processamento dos Pagamentos:

- a) os pagamentos realizados pelos contribuintes serão processados pelas instituições financeiras credenciadas e registrados em tempo real nos sistemas de arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, garantindo a atualização imediata das informações financeiras.
- b) os dados de cada transação deverão ser capturados de forma segura, atendendo aos padrões estabelecidos pela FEBRABAN, e transmitidos para a Secretaria Municipal de Fazenda conforme cronograma estabelecido.

6.3.2 Prestação de Contas:

- a) as instituições financeiras credenciadas deverão enviar relatórios diários contendo o detalhamento das transações realizadas, incluindo o valor arrecadado, data da transação, canal utilizado, e eventuais inconsistências encontradas.
- b) a prestação de contas será realizada por meio magnético, seguindo o protocolo de comunicação definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, com o envio de arquivos eletrônicos compatíveis com os sistemas municipais.
- c) em caso de divergências, a instituição credenciada terá o prazo de um dia útil para corrigir as informações e reenviar o relatório com os dados atualizados

6.4 Repasse dos Valores Arrecadados:

6.4.1 Prazos para Repasse:

- a) os valores arrecadados deverão ser repassados ao Município de Ariquemes através do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) com os seguintes prazos:
 - a.1) até o primeiro dia útil após a data do recebimento para transações realizadas via autoatendimento e internet.
 - a.2) até o segundo dia útil após a data do recebimento para pagamentos realizados em correspondentes bancários, agências e outros postos conveniados.

6.4.2 Forma de Repasse:

a) os repasses serão realizados diretamente na conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda, com notificação eletrônica enviada no mesmo momento para controle e auditoria.

b) em caso de falhas ou atrasos no repasse, a instituição credenciada deverá informar imediatamente a administração municipal, adotando as medidas corretivas para regularização.

6.5 Atendimento ao Contribuinte:

6.5.1 Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC):

a) as instituições financeiras credenciadas devem disponibilizar um canal de atendimento ao contribuinte para esclarecer dúvidas, corrigir problemas de arrecadação, e fornecer suporte em casos de dificuldades no pagamento.

b) o atendimento deverá estar disponível por telefone, chat online, e presencialmente, garantindo acessibilidade para todos os contribuintes, incluindo aqueles com necessidades especiais.

6.5.2 Divulgação dos Canais de Pagamento:

a) as instituições credenciadas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, deverão promover campanhas de comunicação para informar os contribuintes sobre os diversos canais de pagamento disponíveis e suas funcionalidades.

6.6 Gestão de Inconsistências e Auditorias:

6.6.1 Correção de Inconsistências:

a) caso sejam detectadas inconsistências nos dados das transações, as instituições credenciadas devem corrigi-las em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pela Secretaria Municipal de Fazenda.

b) serão realizados testes periódicos para garantir a conformidade dos sistemas de arrecadação, e as instituições financeiras deverão colaborar prontamente com as auditorias.

6.6.2 Auditorias Periódicas:

a) a Secretaria Municipal de Fazenda realizará auditorias periódicas para verificar a conformidade das operações de arrecadação com os requisitos contratuais e legais.

b) as instituições credenciadas deverão fornecer acesso completo aos registros de transações, relatórios, e demais documentos necessários para as auditorias, mantendo transparência e colaborando para a resolução de quaisquer falhas identificadas.

6.7 Penalidades e Sanções:

6.7.1 Penalidades por Descumprimento:

a) em caso de descumprimento das obrigações contratuais, as instituições credenciadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, que incluem advertências, multas, suspensão e até declaração de inidoneidade.

6.7.2 Critérios de Aplicação das Penalidades:

a) as penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, impacto nos serviços prestados, e reincidências, sempre assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.



6. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A gestão do contrato visa assegurar que a execução dos serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais seja realizada de forma eficiente, conforme os termos pactuados e em conformidade com a legislação vigente. O modelo de gestão do contrato estabelece os procedimentos, responsabilidade e mecanismos de controle necessários para o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

7.3 Estrutura de Gestão e Fiscalização:

7.3.1 Designação de Gestores e Fiscais do Contrato:

- a) o contrato será gerido por um Gestor de Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Fazenda, responsável por acompanhar a execução dos serviços, assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e zelar pelo interesse público.
- b) serão designados um ou mais Fiscais do Contrato, que atuarão diretamente no monitoramento dos serviços prestados pelas instituições credenciadas, verificando a qualidade, regularidade e conformidade com os padrões estabelecidos.
- c) a designação dos gestores e fiscais deve ser formalizada por meio de portaria específica, indicando as atribuições e responsabilidades de cada um.

7.3.2 Responsabilidades dos Gestores e Fiscais:

- a) Gestor do Contrato: supervisionar a execução geral do contrato, resolver conflitos, validar as prestações de contas, aprovar pagamentos, emitir relatórios de desempenho e tomar decisões administrativas necessárias.
- b) Fiscal do Contrato: realizar o acompanhamento diário dos serviços, verificar a conformidade das transações, fiscalizar o cumprimento dos prazos de repasse, monitorar o atendimento ao contribuinte, e registrar as ocorrências em relatórios de fiscalização.

7.4 Procedimentos de Monitoramento e Avaliação:

7.4.1 Acompanhamento Diário e Relatórios Periódicos:

- a) os Fiscais do Contrato devem acompanhar a execução dos serviços de arrecadação diariamente, verificando a conformidade dos processos de pagamento e a qualidade do atendimento prestado aos contribuintes.
- b) relatórios periódicos (semanais e mensais) deverão ser elaborados, documentando o desempenho das instituições financeiras credenciadas, eventuais **não conformidades, e medidas corretivas adotadas**.

7.4.2 Auditorias Regulares e Inspeções:

- a) serão realizadas auditorias regulares para verificar a precisão e a integridade dos relatórios de prestação de contas, a conformidade com os requisitos técnicos, e a segurança das operações financeiras.
- b) inspeções in loco poderão ser realizadas nas agências e pontos de atendimento das instituições credenciadas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e o funcionamento adequado dos canais de arrecadação.

7.4.3 Avaliação de Desempenho:

- a) o desempenho das instituições financeiras será avaliado com base em indicadores como pontualidade dos repasses, precisão dos relatórios, eficiência no atendimento aos contribuintes, e conformidade com as obrigações contratuais.
- b) indicadores de desempenho deverão ser estabelecidos e monitorados, permitindo a aplicação de sanções em caso de descumprimento das metas e padrões acordados.

7.5 Gestão de Pagamentos:

7.5.1 Validação das Prestações de Contas:

- a) os pagamentos às instituições financeiras credenciadas serão realizados após a validação das prestações de contas mensais, que deverão ser aprovadas pelo Gestor do Contrato mediante análise dos relatórios apresentados.
- b) a liberação dos pagamentos será condicionada à verificação da conformidade dos serviços prestados e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.5.2 Processo de Autorização de Pagamentos:

- a) o Gestor do Contrato deverá autorizar os pagamentos mediante a emissão de um parecer de conformidade, atestando que os serviços foram realizados de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- b) Qualquer inconsistência ou dúvida quanto aos relatórios apresentados deverá ser resolvida antes da liberação do pagamento, podendo haver suspensão temporária dos pagamentos até a regularização.

7.6 Comunicação entre as Partes:

7.6.1 Canais de Comunicação:

- a) deverá ser estabelecido um canal de comunicação formal entre a Secretaria Municipal de Fazenda e as instituições financeiras credenciadas para a troca de informações, envio de relatórios, e resolução de dúvidas e pendências.
- b) as comunicações oficiais deverão ser registradas por escrito, por meio de ofícios, e-mails ou plataformas eletrônicas disponibilizadas pela administração municipal.

7.6.2 Reuniões de Acompanhamento:

- a) reuniões periódicas de acompanhamento deverão ser realizadas entre o Gestor do Contrato, os Fiscais e representantes das instituições credenciadas, para discutir o andamento dos serviços, analisar os indicadores de desempenho, e propor melhorias nos processos de arrecadação.

7.7 Gestão de Riscos e Ações Corretivas:

7.7.1 Identificação e Monitoramento de Riscos:

- a) o Gestor do Contrato deve identificar os principais riscos associados à execução dos serviços, como atrasos nos repasses, falhas nos sistemas de pagamento, ou atendimento inadequado aos contribuintes.
- b) um plano de gerenciamento de riscos deverá ser elaborado, prevendo ações de mitigação e contingência para minimizar o impacto dos riscos identificados.

7.7.2 Ações Corretivas e Sanções:

- a) em caso de falhas na execução dos serviços, o Gestor do Contrato deve adotar ações corretivas imediatas, notificando a instituição credenciada e determinando prazos para a correção das não conformidades.
- b) as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.8 Encerramento e Avaliação Final do Contrato:

7.8.1 Encerramento do Contrato:

- a) o encerramento do contrato deve ser formalizado mediante relatório final, elaborado pelo Gestor do Contrato, contendo a avaliação global dos serviços prestados e a conformidade com os objetivos inicialmente previstos.



b) será realizada uma análise de todos os indicadores de desempenho ao longo da vigência do contrato, para identificar pontos de melhoria e lições aprendidas.

7.8.2 Relatório de Desempenho Final:

a) o relatório final deve incluir uma avaliação dos benefícios alcançados, as principais dificuldades encontradas, o impacto financeiro dos serviços prestados, e recomendações para futuras contratações.

b) esse relatório será utilizado como referência para ajustes e aprimoramentos em contratos futuros, contribuindo para a melhoria contínua dos processos de gestão de arrecadação municipal.

7. Critérios de medição e pagamento

8.1 Os critérios de medição e pagamento têm como objetivo garantir que os pagamentos às instituições financeiras credenciadas sejam realizados com base na efetiva prestação dos serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, de forma transparente, justa e em conformidade com as condições contratuais.

8.2 Critérios de Medição dos Serviços:

8.2.1 Parâmetros de Medição:

a) a medição dos serviços prestados pelas instituições financeiras credenciadas será realizada mensalmente, com base nos seguintes parâmetros:

a.1) **Quantidade de Transações Arrecadadas:** número total de pagamentos realizados pelos contribuintes, processados e confirmados pelas instituições financeiras credenciadas, incluindo todos os canais de arrecadação (agências, autoatendimento, internet banking, correspondente bancários).

a.2) **Pontualidade nos Repasses:** avaliação da conformidade dos repasses dos valores arrecadados aos cofres municipais dentro dos prazos estipulados no contrato.

a.3) **Conformidade dos Relatórios de Prestação de Contas:** verificação da precisão, integridade e pontualidade dos relatórios de prestação de contas enviados pelas instituições, contendo o detalhamento das transações realizadas.

a.4) **Atendimento aos Contribuintes:** avaliação qualitativa do atendimento oferecido aos contribuintes, considerando a acessibilidade, qualidade do suporte e resolução de problemas.

8.2.2 Procedimentos de Medição:

a) Os fiscais do contrato realizarão a medição mensal dos serviços com base nos relatórios de prestação de contas enviados pelas instituições financeiras e nas verificações feitas nos sistemas de arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda.

b) Eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas nos relatórios deverão ser comunicadas às instituições financeiras para correção, que deverá ser realizada no prazo máximo de um dia útil.

8.2.3 Documento de Medição:

a) A medição dos serviços será formalizada por meio de um Relatório de Medição Mensal, elaborado pelos fiscais do contrato, que deverá conter:

a.1) Quantitativo de transações processadas.

a.2) Avaliação do cumprimento dos prazos de repasse.

a.3) Registro de não conformidade e medidas corretivas adotadas.

a.4) Conclusão sobre a conformidade dos serviços para autorização do pagamento.

8.3 Critérios para Recebimento:

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.210/2021.

8.3.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4 Critérios para Liquidação:

8.4.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade.
- b) a data da emissão.
- c) os dados do contrato e do órgãos contratante.
- d) o período respectivo de execução do contrato.
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medias saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4.3 A Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente de cobrança, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5 Critérios para Faturamento:

8.5.1 Deverão ser apresentadas no setor administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda, as Notas Fiscais, Faturas ou documento equivalente de cobrança, emitidas em favor de:

Prefeitura do Município de Ariquemes

CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

Ariquemes/RO

8.5.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

8.5.3 No caso das Notas Fiscais, Faturas ou documento equivalente de cobrança apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Contratante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais, Faturas ou documento equivalente de cobrança deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e Federal), conforme determina a Lei.

8.5.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

8.5.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 Critérios para Pagamento:

8.6.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei nº 14.133/2021.

8.6.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais, Faturas ou documento equivalente de cobrança, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município.

8.6.3 Na hipótese das Notas Fiscais ou documento equivalente de cobrança apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Contratante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento.

8.6.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

8.6.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6.6 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.6.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

8.6.8 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento e posterior inclusão para pagamento.

8.6.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

8.6.10 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.

8. Critérios de seleção do fornecedor

9.1 As pessoas Jurídicas interessados deverão, para cadastramento e eventual contratação e/ou credenciamento, apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento padronizado de Credenciamento (**ANEXO I**);



- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- d) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);
- f) Carteira de Identidade e CPF dos Sócios;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos da União;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal. (Alvará de funcionamento ou Sintegra);
- m) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata);
- n) Demonstrativos financeiros que comprovem a boa saúde financeira da instituição, podendo incluir balanços patrimoniais e demonstrações de resultados do exercício;
- o) Comprovação de experiência na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e receitas públicas municipais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública;

9.2 Declarações a serem anexadas junto com a habilitação:

- a)** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO II)**;
- b)** Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública **(ANEXO III)**;
- c)** Declaração de ter capacidade técnica e possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas **(ANEXO IV)**;
- d)** Declaração de relação de parentesco **(ANEXO V)**;
- e)** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.
- f)** Proposta de valores em conformidade com exigências deste termo e edital de chamamento público devidamente assinado pelo representante legal, conforme **(ANEXO VI)**;
- g)** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação: a instituição deve apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que atende a todos os requisitos de habilitação indicadas no edital **(ANEXO VII)**;

h) Declaração de Manutenção das Condições Contratuais: a instituição deve comprometer-se a manter todas as condições exigidas durante a vigência do contrato, incluindo a disponibilidade de pessoal técnico adequado (**ANEXO VIII**);

9.3 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou nato digital desde que assinados eletronicamente mediante certificado digital padrão ICP/BRASIL.

9.4 Ao protocolar sua Petição online para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

9.5 Não poderão participar do Credenciamento:

9.5.1 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.5.2 Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

9.5.3 Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.4 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro profissional que tenha vínculo empregatício com o Município de Ariquemes ao tempo do credenciamento;

9.5.5 Não poderão fazer parte do corpo técnico da CONTRATADA PESSOA JURÍDICA, profissionais que façam parte do efetivo desta municipalidade;

9.5.6 Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 568.625,00

10.1. Mediante as pesquisas de preços bem como os últimos contratos realizados pela SEMFAZ, o valor estimado para a pretensa contratação é de R\$ 568.625,00 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais) para 30 (trinta) meses de contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL ANUAL	V. MÉDIO TOTAL PARA 30 MESES
1	TARIFA BANCÁRIA ARRECADAÇÃO - INTERNET BANKING	68.000	R\$ 1,54	R\$ 104.720,00	R\$ 261.800,00
2	TARIFA BANCÁRIA ARRECADAÇÃO - GUICHÊ CAIXA	4.000	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00	R\$ 19.600,00
3	TARIFA BANCÁRIA ARRECADAÇÃO - TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	11.000	R\$ 1,51	R\$ 16.610,00	R\$ 41.525,00
4	TARIFA BANCÁRIA ARRECADAÇÃO - CORRESPONDENTE BANCÁRIO	52.000	R\$ 1,89	R\$ 98.280,00	R\$ 245.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 227.450,00	R\$ 568.625,00

--	--	--

10. Adequação orçamentária

11.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pelas seguintes classificações orçamentárias:

11.1.1 **Órgão:** Prefeitura do Município de Ariquemes

11.1.2 **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Fazenda

11.1.3 **Programação:** 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças

11.1.4 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11.1.5 **Fonte de Recurso:** Outros recursos não vinculados

11. Dos prazos

12.1 Prazo de Vigência do Credenciamento:

12.1.1 Considerando que a Lei nº 14.133/2021 não define um prazo específico para o período em que o edital de credenciamento deve permanecer abeto. No entanto, por se tratar de uma modalidade de contratação contínua e sem caráter competitivo, é comum que o edital de credenciamento fique aberto por tempo indeterminado, permitindo a adesão de novos interessados a qualquer momento durante a vigência do processo.

12.1.2 O edital de credenciamento ficará em **aberto por tempo indeterminado**, enquanto houver necessidade dos serviços credenciados pela administração pública. Isso permite que novas instituições possam se credenciar a qualquer momento, atendendo à demanda contínua e à possibilidade de inclusão de novos prestadores de serviços de tarifas bancárias.

12.1.3 A Administração poderá definir períodos específicos para a análise dos pedidos de credenciamento e, se necessário, suspender temporariamente o recebimento de novas propostas para reavaliação ou ajuste de procedimentos. Contudo, o credenciamento pode ser reaberto posteriormente sem restrições.

12.1.4 A abertura, suspensão e reabertura do credenciamento será devidamente publicadas nos meios oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site oficial do município, garantindo transparência e igualdade de condições para todos os interessados.

12.1.5 O edital poderá ser encerrado definitivamente caso o serviço não seja mais necessário ou se houver uma mudança nas políticas de contratação que exija outra forma de seleção. Nesse caso, deve-se garantir o cumprimento dos contratos já firmados até o término da vigência.

12.1.6 O prazo de vigência do chamamento público, contará a partir da publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e do Portal da Prefeitura do Município de Ariquemes, podendo a qualquer momento quaisquer interessado se credenciar para participação e prestação de serviços de tarifas bancárias.

12.2 Diretrizes para o Prazo de Vigência dos Contratos Oriundos do Credenciamento:

12.2.1 O prazo inicial de um contrato decorrente de credenciamento será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do município.



12.2.2 O Lei nº 14.133/2021, em seu art. 106, §1º, permite que contratos administrativos, inclusive os de credenciamento, sejam prorrogados sucessivamente, desde que o interesse público justifique e que as condições do contrato permaneçam vantajosas para a administração.

12.2.3 A prorrogação poderá ser feita por períodos iguais ou menores, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

12. Das impugnações

13.1 As impugnações poderão ser interpostas aos termos do Edital de Credenciamento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a publicação do instrumento editalício, que deverá ser protocolada junto a Superintendência Municipal de Licitação no endereço Avenida Tancredo Neves, 2166, Sala 19, Setor Institucional, CEP: 76872854.

13.1.1 Recebida a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a análise, julgamento e divulgação da decisão via e-mail e no Portal da Prefeitura.

13. Dos recursos

14.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Art. 164 Lei 14.133/2021

14.2 O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

14.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 164 Lei 14.133/2021.

14.4 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão Permanente de Licitação abrirá vista de todo o processo aos interessados, nas dependências do Complexo Administrativo Dr. Carpintero, no endereço citado no subitem 14.1 deste Termo de Referência, facultada a extração de cópia às expensas do solicitante.

14.5 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

14.6 Analisada documentação apresentada, os interessados credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Termo de Referência.

14.7 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

14.8 Não serão aceitos recursos por fax ou correios, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Projeto Básico.

14.8.1 Os recursos poderão ser encaminhados fisicamente na sala desta CPL no Complexo Administrativo, conforme endereço citado no subitem 14.1 deste Termo de Referência ou através do e-mail cpl.pma@hotmail.com, devidamente digitalizado e assinado pelo representante legal.

14.8.1.1 O recurso encaminhado através de e-mail, estará sujeito à diligência, conforme previsto no Art. 64 da Lei 14.133/21.

14.9 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

14.10 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

14.11 Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes, via e-mail e através do Portal da Prefeitura ou fisicamente.

14. Do foro

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

15. Informações gerais

16.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3536-3212 (WhatsApp) ou na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

16.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por **Thiago Rodrigues Nepomuceno**, Gerente Administrativo e aprovado por **Luiz Fernandes Ribas Motta**, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto nº 17.863/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Gerente Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 13:59:43.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	nº 255/SEMFAZ/2024	05/09/2024

ID: 2644072	Processo	Documento
CRC: E402D1FD		
Processo: 8-18057/2024		
Usuário: THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
Criação: 05/09/2024 13:00:03	Finalização: 09/09/2024 07:45:59	

MD5: 1AF152190D9840F25F86F9EC775107E4
SHA256: 892DBA6DDF85B609936BC3FE2745A5C43F2EDD5D24660DD9228655C730514E11

Súmula/Objeto:
nº 255/SEMFAZ/2024

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ARIQUEMES	RO	05/09/2024 10:59:57
---------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE	05/09/2024 10:59:57
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA N-III	09/09/2024 07:46:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Secretario Municipal de Fazenda	09/09/2024 07:53:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2644072 e o CRC E402D1FD.

Estudo Técnico Preliminar 269/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 18057/SEMFAZ/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 A necessidade resta presente quando a medida implementada se mostrar imprescindível à consecução do desiderato perseguido. No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de Instituições Bancárias, faz-se necessária, uma vez que a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ariquemes está buscando a melhor forma dos munícipes pagarem seus impostos.

2.2 Além disso, as contratações são imprescindíveis para o desenvolvimento financeiro do município.

2.3 Por outro lado, a adequação é respeitada quando a medida tomada se mostrar coerente com o fim perseguido, se há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado.

2.4 A contratação visa atender à necessidade de prestação de serviços bancários para o recolhimento de tributos e demais receitas municipais, incluindo recebimento em redes conveniadas, autoatendimento, internet, e através de postos conveniados, para apoiar a Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO na arrecadação eficiente e segura das receitas públicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para a contratação dos serviços bancários para a Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO, os requisitos devem ser estabelecidos de forma a garantir que as instituições financeiras participantes atendam às exigências legais, técnicas e operacionais necessárias. Seguem os requisitos detalhados:

Requisitos de Habilitação

4.2 Habilitação Jurídica:

a) apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. Para sociedades por ações, deve incluir a ata da última eleição da diretoria.

b) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil.

4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de Regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) e a Receita Federal.

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Demonstrativos financeiros que comprovem a boa saúde financeira da instituição, podendo incluir balanços patrimoniais e demonstrações de resultados do exercício.

4.5 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de experiência na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e receitas públicas municipais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- b) Declaração de que a instituição está apta a fornecer os serviços descritos no edital, cumprindo todas as exigências legais, técnicas e operacionais.

4.6 Requisitos Específicos da Contratação:

- a) As instituições devem estar autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo, e cooperativa de crédito.
- b) As instituições financeiras não podem estar sob processo de intervenção judicial, extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.
- c) As instituições financeiras devem declarar não estar impedidas de contratar com a Administração Pública, nem terem sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade.

4.7 Documentação Complementar:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:** a instituição deve apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que atende a todos os requisitos de habilitação indicadas no edital.
- b) **Declaração de Manutenção das Condições Contratuais:** a instituição deve comprometer-se a manter todas as condições exigidas durante a vigência do contrato, incluindo a disponibilidade de pessoal técnico adequado.
- c) **Declaração de Inexistência de Impedimentos:** declaração de que a instituição não incorre em nenhum impedimento previsto em lei para participar do credenciamento e não possui pendências com o Poder Público.

4.8 Requisitos Operacionais:

a) Capacidade Técnica para Execução dos Serviços:

- a.1) As instituições financeiras devem demonstrar capacidade operacional para realizar o recolhimento de tributos e outras receitas municipais em redes conveniadas, autoatendimento, internet e postos conveniados.
- a.2) Deverão garantir a prestação de contas detalhada por meio magnético dos valores arrecadados, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

b) Infraestrutura Tecnológica:

- a) As instituições devem dispor de sistemas e infraestrutura tecnológica que permitam a integração com os sistemas municipais de arrecadação e a conformidade com o padrão FEBRABAN de código de barras.

4.9 Apenas as instituições que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e financeira, e que aceitem todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento, poderão participar do processo. Esses requisitos garantem que o processo de contratação seja transparente, competitivo e atenda às necessidades da Administração Pública Municipal de Ariquemes /RO.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O objetivo do levantamento de mercado é identificar e analisar as opções disponíveis no mercado financeiro para a prestação dos serviços bancários necessários, considerando a capacidade técnica, a infraestrutura, a experiência e as condições financeiras das instituições potenciais. Esse levantamento servirá para definir parâmetros de contratação que atendam aos requisitos legais e garantam a eficiência no processo de arrecadação de receitas municipais.

5.2 O levantamento de mercado foi realizado utilizando-se de diferentes fontes para obter um panorama abrangente das soluções disponíveis, incluindo:

- a) Consulta a Instituições Financeiras: contato direto com bancos múltiplos, comerciais, cooperativas de crédito e outras instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil para coletar informações sobre a capacidade técnica e operativa, bem como os serviços que podem oferecer.
- b) Contratações Similares Realizadas pela Administração Pública: análise de contratos similares realizados por outros municípios ou entes públicos, avaliando os modelos de credenciamento adotados, condições contratuais, valores praticados, e eficiência dos serviços prestados. A Secretaria Municipal de Fazenda já realizou a contratação anteriormente, conforme os autos dos processos administrativos nº: 6862/2022; 7146/2022; 19306/2021; 20881/2021; 22255/2021; 22257/2021.
- c) Consulta a Sites e Portais Oficiais de Compras Públicas: pesquisa nos portais de compras públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para acessar editais, contratos, e outros documentos referentes a contratações similares realizadas por outros entes públicos.
- d) Pesquisa em Painéis de Preços e Índices de Mercado: utilização de painéis de preços públicos e bases de dados de preços praticados no mercado financeiro para estimar o custo médio dos serviços bancários a serem contratados.

5.3 Com base nas informações obtidas, foram analisados os seguintes aspectos:

- a) Capacidade Técnica e Infraestrutura das Instituições Financeiras: verificação da capacidade das instituições de oferecerem os serviços de arrecadação de tributos e receitas municipais em conformidade com os padrões estabelecidos, incluindo a utilização de canais múltiplos (agências, internet, correspondentes bancários).
- b) Condições Comerciais e Financeiras: análise das tarifas e custos cobrados pelas instituições financeiras para a prestação dos serviços, comparando-os com os valores praticados em outras localidades e o orçamento disponível no município.
- c) Histórico de Atendimento e Reputação: avaliação do histórico de atendimento das instituições financeiras junto a outros municípios, bem como sua reputação e experiência comprovada no setor público.

5.4 Considerando a ausência de competição para o tipo de serviço requerido (serviços bancários de arrecadação de receitas municipais) e a necessidade de atender às especificidades locais, o credenciamento foi identificado como a melhor solução. Esse procedimento permite que todas as instituições interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos possam ser credenciadas, garantindo ampla oferta de serviços aos contribuintes, diversidade de opções de pagamento e, conseqüentemente, maior eficiência na arrecadação.

5.5 O levantamento de mercado indica que:

- a) Existe uma variedade de instituições financeiras interessadas e aptas a prestar os serviços.
- b) As condições comerciais e financeiras propostas são compatíveis com os valores de mercado.
- c) A adoção do credenciamento promove uma maior inclusão de instituições, ampliando a rede de arrecadação e facilitando o acesso dos contribuintes.

5.6 O credenciamento de múltiplas instituições financeiras se mostra a solução mais adequada e vantajosa para o Município de Ariquemes/RO, atendendo aos requisitos de eficiência, transparência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de taxas e tributos municipais, mediante pagamento mensal, conforme demanda da Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO, visando estimular o pagamento em dia dos munícipes, o credenciamento será feito conforme previsto através do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A execução dos serviços será online ou na sede das instituições, conforme os munícipes preferirem, dentro dos limites do Município, inclusive distritos, nos horários e datas designados.

6.3 A Secretaria Municipal de Fazenda convocará os credenciados para a execução dos serviços, logo após a assinatura do contrato de acordo com a ordem de inscrição dos interessados (Instituições Financeiras).

6.4 O credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas no ponto de vista da eficiência na contratação, na minimização de inúmeros processos de contratação das instituições, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunidade e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com o cachê fixado pela pesquisa de mercado, torna-se mais acessível aos interessados.

6.5 A solução envolve o credenciamento de múltiplas instituições financeiras interessadas em oferecer o serviço, o que inclui a arrecadação de tributos e outras receitas municipais, gestão e processamento de pagamentos, e prestação de contas. As instituições bancárias credenciadas deverão cumprir com todas as normas técnicas e operacionais estipuladas pelo município.

6.6 A realização de um processo de chamamento público para credenciamento de instituições financeiras visando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal é fundamentada em diversos princípios e benefícios que promovem a transparência, eficiência e qualidade na gestão pública municipal. Abaixo estão alguns pontos importantes que justificam essa iniciativa:

- a) **Transparência e Equidade:** o chamamento público garante que o processo de seleção das instituições financeiras seja transparente e acessível a todos os interessados. Isso elimina possíveis favorecimentos ou escolhas arbitrárias, promovendo uma competição justa entre os participantes.
- b) **Qualificação Técnica e Operacional:** a seleção por meio de chamamento público permite que a administração municipal avalie criteriosamente a capacidade técnica e operacional das instituições financeiras interessadas. Dessa forma, é possível escolher aquelas que apresentam melhores condições para prestar um serviço eficiente e de qualidade.
- c) **Redução de Custos e Melhoria de Serviços:** com a competição entre as instituições financeiras, há uma tendência natural de redução de custos para a administração pública e para os contribuintes. Além disso, as empresas são incentivadas a oferecer serviços mais eficientes e inovadores, melhorando a experiência do usuário no pagamento de tributos.
- d) **Garantia de Segurança e Credibilidade:** instituições financeiras credenciadas por meio de chamamento público são submetidas a requisitos rigorosos de segurança e conformidade legal. Isso garante que os recursos arrecadados sejam manuseados com responsabilidade e que as transações sejam seguras para todos os envolvidos.
- e) **Adaptação às Necessidades Locais:** cada município possui particularidades e necessidades específicas quanto à arrecadação de tributos. O processo de chamamento público permite que a administração municipal adapte os critérios de seleção às suas necessidades locais, garantindo um serviço mais alinhado com a realidade e demandas da comunidade.
- f) **Legitimidade e Controle Social:** ao adotar um processo de chamamento público, a gestão municipal fortalece sua legitimidade perante a população, que reconhece a adoção de práticas transparentes e participativas na escolha dos prestadores de serviços bancários.

6.7 Em síntese, o processo de chamamento público para credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal é uma prática recomendável e alinhada aos princípios de boa governança e eficiência na administração pública, contribuindo para uma gestão mais responsável e voltada ao interesse público.

6.8 Além dos benefícios mencionados anteriormente sobre o processo de chamamento público para credenciamento de instituições financeiras, é crucial destacar a importância estratégica da contratação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais para a administração pública. Abaixo estão alguns pontos que ressaltam essa importância:



a) **Eficiência na Arrecadação:** a contratação de serviços bancários especializados permite que a administração municipal centralize e otimize a arrecadação de tributos. Isso facilita o controle financeiro, reduz a inadimplência e garante que os recursos públicos sejam arrecadados de maneira mais eficiente.

b) **Modernização e Tecnologia:** as instituições financeiras geralmente oferecem plataformas tecnológicas avançadas para o processamento de pagamentos, o que simplifica e agiliza o recolhimento de tributos. Isso inclui desde sistemas de internet banking até aplicativos móveis, proporcionando maior comodidade aos contribuintes.

c) **Segurança e Auditoria:** bancos são obrigados a seguir rigorosos protocolos de segurança e possuem mecanismos robustos de auditoria interna. Isso garante que todas as transações sejam registradas e auditadas conforme as normas regulatórias, proporcionando maior transparência e controle sobre as operações financeiras municipais.

d) **Redução de Custos Operacionais:** a terceirização dos serviços bancários de arrecadação pode representar uma redução significativa nos custos operacionais da administração pública. Isso ocorre devido à economia de escala proporcionada pelas instituições financeiras e à eliminação da necessidade de desenvolver e manter infraestruturas próprias para processamento de pagamentos.

e) **Foco no Core Business Municipal:** Delegar a arrecadação de tributos a instituições financeiras permite que a administração municipal concentre seus recursos e esforços em suas atividades principais e no desenvolvimento de políticas públicas, em vez de investir em atividades secundárias como a gestão financeira detalhada.

f) **Atendimento ao Contribuinte:** a disponibilidade de serviços bancários de arrecadação em diversas plataformas facilita o acesso dos contribuintes ao pagamento de tributos. Isso melhora a experiência do usuário e fortalece o relacionamento entre a administração municipal e a comunidade, promovendo um ambiente de maior confiança e colaboração.

6.9 Portanto, a contratação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais não apenas contribui para a eficiência operacional e financeira da gestão pública, mas também fortalece a governança, a transparência e o desenvolvimento sustentável do município. Essa prática reflete um compromisso com a modernização administrativa e a melhoria contínua dos serviços prestados aos cidadãos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A Secretaria Municipal de Fazenda estimou o chamamento público para o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM). Poderão ser credenciadas mais de uma instituição, tendo em vista o grande número de instituições bancárias no município de Ariquemes/RO.

7.2 Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE
1	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, por um período de 12 (doze) meses. CATSER: 711.20362.	559.002.137	SER	01
1.1	Tarifa bancária arrecadação - INTERNET BANKING		UND	68.000
1.2	Tarifa bancária arrecadação - GUICHÊ (CAIXA)		UND	4.000
1.3	Tarifa bancária arrecadação - TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO		UND	11.000
1.4	Tarifa bancária arrecadação - CORRESPONDENTE BANCÁRIO		UND	52.000

7.3 Estimativa das quantidades de tarifas de acordo com os meios de recebimento, baseada no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

7.3.1 Tarifa bancária arrecadação - **INTERNET BANKING: 68.000**

7.3.2 Tarifa bancária arrecadação - **GUICHÊ (CAIXA): 4.000**

7.3.3 Tarifa bancária arrecadação - **TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO: 11.000**

7.3.4 Tarifa bancária arrecadação - **CORRESPONDENTE BANCÁRIO: 52.000**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 568.625,00

8.1 Conforme as pesquisas de preços bem como os últimos contratos realizados pela SEMFAZ, o valor estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 568.625,00 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscientos e vinte e cinco reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses.

Item	Especificação	Quantidade	V. Médio Unitário	V. Total Médio Para 12 (doze) Meses	V. Total Médio para 30 (trinta) meses
01	TARIFA BANCÁRIA ARRECADAÇÃO - INTERNET BANKING	68.000	R\$ 1,54	R\$ 104.720,00	R\$ 261.800,00
02	TARIFA BANCÁRIA ARRECADAÇÃO - GUICHÊ CAIXA	4.000	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00	R\$ 19.600,00
03	TARIFA BANCÁRIA ARRECADAÇÃO - TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	11.000	R\$ 1,51	R\$ 16.610,00	R\$ 41.525,00
04	TARIFA BANCÁRIA ARRECADAÇÃO - CORRESPONDENTE BANCÁRIO	52.000	R\$ 1,89	R\$ 98.280,00	R\$ 245.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 227.450,00	R\$ 568.625,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de serviços unitários conforme demandas ao longo do exercício.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Declaramos que a despesa NÃO CONSTA no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, devido o último chamamento público (processo 15796/2021) ter credenciado a maioria das instituições financeiras do município de Ariquemes/RO. Contudo, recentemente outras instituições, que na época não participaram do chamamento público, vem demonstrando interesse em se credenciarem junto ao município para o recebimento de tributos e receitas municipais. Portanto, no ano anterior não foi estimada a presente contratação no PCA 2024.

11.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pelas seguintes classificações orçamentárias:

11.2.1 **Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;

11.2.2 **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ;

11.2.3 **Programação:** 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças

11.2.4 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

11.2.5 **Fonte de Recurso:** Outros recursos não vinculados

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais pode resultar em diversos benefícios e resultados positivos para a administração pública. Aqui estão alguns dos principais resultados a serem alcançados:

a) Aumento da Eficiência na Arrecadação: com a utilização de sistemas bancários eficientes, espera-se uma melhoria significativa na eficiência da arrecadação de tributos municipais. Isso inclui a redução de tempo de processamento, minimização de erros e maior agilidade no registro e controle das receitas públicas.

b) Redução da Inadimplência: a disponibilidade de múltiplas formas de pagamento e a facilidade proporcionada pelas instituições financeiras tendem a reduzir os índices de inadimplência tributária. Isso contribui diretamente para o aumento da receita municipal sem a necessidade de medidas coercitivas.

c) Transparência e Controle Financeiro: a terceirização para instituições bancárias com padrões elevados de segurança e auditoria promove maior transparência na gestão financeira municipal. Isso permite um controle mais efetivo sobre as receitas e despesas, fortalecendo a governança pública.

d) Melhoria na Prestação de Contas: com sistemas bancários modernos e integrados, a administração municipal pode gerar relatórios financeiros mais precisos e detalhados. Isso facilita a prestação de contas aos órgãos de controle e à população, aumentando a confiança na gestão pública.

e) Redução de Custos Operacionais: a contratação de serviços bancários especializados geralmente resulta em economias de escala para a administração pública. Isso inclui a redução de custos com infraestrutura, pessoal e manutenção de sistemas, liberando recursos para investimentos em áreas prioritárias.

f) Modernização e Facilidade de Acesso: a utilização de plataformas tecnológicas avançadas oferecidas pelas instituições financeiras facilita o acesso dos contribuintes aos serviços de pagamento de tributos. Isso proporciona uma experiência mais satisfatória para o cidadão, melhorando o relacionamento entre o governo municipal e a comunidade.

g) Foco no Core Business Municipal: ao terceirizar a arrecadação de tributos, a administração municipal pode concentrar seus esforços e recursos em atividades essenciais, como saúde, educação, infraestrutura, entre outras áreas prioritárias para o desenvolvimento local.

h) Aumento da Competitividade e Inovação: o processo de chamamento público para credenciamento de instituições financeiras estimula a competição e a inovação entre os prestadores de serviços bancários. Isso pode resultar em melhorias contínuas nos serviços oferecidos e na adoção de novas tecnologias para benefício dos contribuintes.

12.2 A contratação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais não só busca otimizar a gestão financeira e operacional do município, mas também visa proporcionar benefícios tangíveis como aumento da receita, redução de custos e melhoria na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a contratação dos serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais pelo município de Ariquemes/RO, diversas providências devem ser adotadas para garantir que o processo atenda aos requisitos legais, administrativos e técnicos previstos pela Lei nº 14.133/2021 e que seja conduzido de forma transparente, eficiente e vantajosa para a administração pública. A seguir, são listadas as principais providências:

13.2 Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP): detalhar a necessidade da contratação, os objetivos, a justificativa para o credenciamento e a escolha da modalidade de contratação, os requisitos de habilitação, e o levantamento de mercado. Submeter o ETP aos órgãos competentes para análise e aprovação, garantindo que ele esteja alinhado ao Plano Anual de Contratações do município, se houver.

13.3 Definição dos Termos do Edital de Credenciamento: preparar o edital de credenciamento com todas as especificações técnicas, requisitos de habilitação, critérios de seleção e julgamento, forma de contratação, e obrigações das partes envolvidas. Anexar ao edital documentos complementares, como o Termo de Referência, a Minuta de Contrato, o modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Manutenção das Condições Contratuais, e outros documentos relevantes. Submeter o edital e seus anexos à revisão da assessoria jurídica do município para garantir conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021.

13.4 Publicação do Edital: realizar a publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município, para ampla divulgação. Fixar prazos para o credenciamento, estabelecer e divulgar claramente os prazos para entrega dos documentos de credenciamento e demais etapas do processo.

13.5 Recebimento e Análise das Propostas: receber documentação das instituições interessadas, organizar a recepção dos envelopes contendo a documentação das instituições financeiras interessadas em participar do credenciamento. Análise da documentação, formar uma comissão de análise ou designar um agente de contratação e equipe de apoio para verificar a conformidade da documentação apresentada com os requisitos do edital. Solicitação de complementação ou esclarecimento, em caso de documentos incompletos ou em desacordo, solicitar a complementação ou esclarecimento junto às instituições financeiras, dentro do prazo estipulado.

13.6 Credenciamento e Homologação: credenciamento das instituições aprovadas, credenciar todas as instituições que atenderem aos requisitos do edital, garantindo igualdade de condições e a inclusão de todas as interessadas que sejam tecnicamente qualificadas. Publicação do resultado do credenciamento, publicar o resultado do credenciamento, incluindo a lista das instituições financeiras credenciadas, em meio oficial e em conformidade com as normas de transparência. Homologação do credenciamento, submeter o resultado do credenciamento para homologação pela autoridade competente.

13.7 Preparação e Assinatura dos Contratos: convocação para assinatura dos contratos, convocar as instituições financeiras credenciadas para assinatura dos contratos, observando os prazos estabelecidos no edital. Verificação das condições de habilitação, antes da assinatura, verificar novamente se todas as condições de habilitação e qualificação exigidas estão mantidas. Formalização dos contratos, redigir e formalizar os contratos com base na minuta anexada ao edital, incluindo todas as condições, obrigações e garantias previstas.

13.8 Gestão e Fiscalização do Contrato: designação de gestores e fiscais do contrato, nomear um ou mais gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021. Monitoramento e avaliação dos serviços prestados, estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos

serviços prestados pelas instituições financeiras credenciadas, garantindo a conformidade com as condições contratuais. Gestão de pagamentos, definir a forma de pagamento pelos serviços prestados, conforme estabelecido no contrato, após verificação e certificação da prestação dos serviços.

13.9 Comunicação e Transparência: manter comunicação com as instituições credenciadas, informar as instituições financeiras credenciadas sobre quaisquer atualizações, mudanças nas rotinas operacionais ou solicitações adicionais. Publicação de atos relacionados ao contrato, divulgar todos os atos e decisões relacionados ao contrato (como alterações, prorrogações, rescisões, etc.) em meios oficiais para garantir a transparência.

13.10 Gerenciamento de Riscos: elaboração de plano de gerenciamento de riscos, identificar e documentar os riscos associados à contratação, estabelecendo medidas de mitigação e contingência. Monitoramento contínuo de riscos, realizar o monitoramento contínuo dos riscos durante a vigência do contrato, adotando ações corretivas quando necessário.

13.11 Essas providências são essenciais para garantir que o processo de contratação de serviços bancários de arrecadação de receitas municipais pelo Município de Ariquemes/RO seja conduzido de acordo com as melhores práticas administrativas e os preceitos legais, assegurando a eficiência, transparência e vantajosidade para o interesse público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Critérios de Sustentabilidade:

14.1.1 Embora não sejam previstos impactos ambientais significativos, as instituições financeiras devem adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de documentos eletrônicos e redução de papel.

14.2 Critérios de Acessibilidade:

14.2.1 Garantir que os serviços sejam acessíveis a todos os contribuintes, incluindo aqueles com deficiência, por meio de canais diversificados de atendimento (internet, agências físicas, autoatendimento).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação por meio de credenciamento é a solução mais viável, econômica e eficaz para garantir a prestação dos serviços bancários necessários ao Município de Ariquemes/RO, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, econômicos e sociais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Gerente Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 09:03:59.







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	nº 269/2024 ATUALIZADO	09/09/2024

ID: 2649020	Processo	Documento
CRC: 74059010		
Processo: 8-18057/2024		
Usuário: THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
Criação: 09/09/2024 08:04:39	Finalização: 09/09/2024 08:04:39	

MD5: C75FDDC87BEB2997EBA5EE8843BA9CB4
SHA256: F08B5BB7905BFA62FDAF035BF023BD64937EA348207BF15A75F82F21D7FDE3A7

Súmula/Objeto:
nº 269/2024 ATUALIZADO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ARIQUEMES	RO	09/09/2024 08:04:39
---------------------------------	-----------	----	---------------------


ASSUNTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE	09/09/2024 08:04:39
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA N-III	09/09/2024 08:05:08
--	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Secretario Municipal de Fazenda	09/09/2024 08:10:22
---	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2649020 e o CRC 74059010.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
193/2024

Responsável pela Edição
THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Data de Criação
09/07/2024 09:27

Objeto da Matriz de Riscos

Chamamento Público para Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na Segurança da Informação	Falta de implementação adequada de protocolos de segurança, vulnerabilidades nos sistemas, ataques cibernéticos.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Exposição de dados sensíveis, perda de confiança dos contribuintes, penalidades regulatórias.					
Ações Preventivas						
P-01	Implementação de protocolos rigorosos de segurança, como criptografia SSL/TLS e autenticação de dois fatores.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
P-02	Implementação de autenticação de dois fatores.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
P-03	Realização de auditorias periódicas de segurança			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
P-04	Educação contínua dos funcionários sobre práticas seguras			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
Ações de Contingência						
C-01	Ativação imediata de um plano de resposta a incidentes de segurança em caso de violação			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
C-02	Comunicação rápida e transparente com os contribuintes e autoridades regulatórias			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
C-03	Análise forense para identificação da origem da violação e revisão dos procedimentos de segurança			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Inadimplência ou Insolvência da Instituição	Inabilidade financeira da instituição, má gestão financeira, mudanças econômicas adversas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atrasos nos pagamentos municipais, impacto na gestão financeira da prefeitura.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliação detalhada da saúde financeira da instituição antes da contratação.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
P-02	Monitoramento contínuo da performance financeira			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
P-03	Estabelecimento de limites de exposição financeira.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
Ações de Contingência						
C-01	Implementação de um plano de contingência financeira para garantir fluxo de caixa alternativo em caso de inadimplência.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES		

C-02	Acionamento imediato de uma instituição financeira de backup para continuar os pagamentos.	Problemas de infraestrutura de TI, falhas da de software, falta de atualizações ou manutenção.	Gestão de Contrato	Contratada	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
C-03	Revisão dos contratos e definição de responsabilidades em caso de insolvência.					

NEPOMUCENO
Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falhas no Sistema Tecnológico da Instituição	Problemas de infraestrutura de TI, falhas da de software, falta de atualizações ou manutenção.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Interrupção na arrecadação de tributos, dificuldades operacionais, insatisfação dos contribuintes.					
Ações Preventivas						
P-01	Implementação de um plano de contingência com backups regulares.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
P-02	Implementação de redundância de sistemas.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
P-03	Contratação de suporte técnico 24/7 especializado.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
Ações de Contingência						
C-01	Ativação imediata do plano de contingência para restaurar os serviços afetados.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
C-02	Comunicação proativa com os contribuintes sobre os problemas e prazos estimados para resolução.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
C-03	Revisão pós-incidente para identificação de melhorias nos processos de TI.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atrasos na Transferência de Recursos	Falta de processos eficientes de transferência, problemas operacionais da instituição financeira.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Liquidez reduzida, impacto nos serviços públicos oferecidos pela prefeitura.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecimento claro de prazos e condições contratuais para transferências.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
P-02	Implementação de monitoramento automatizado de transferências.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
P-03	Definição de penalidades contratuais por descumprimento de prazos.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
Ações de Contingência						
C-01	Implementação de um plano de contingência para reforçar o fluxo de caixa da prefeitura temporariamente.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
C-02	Negociação de prazos estendidos com fornecedores e prestadores de serviços.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
C-03	Comunicação transparente com os departamentos municipais afetados sobre os atrasos.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Insatisfação dos Contribuintes com o Serviço	Falhas nos sistemas de atendimento ao cliente, dificuldades operacionais, falta de comunicação clara.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Reputação prejudicada da prefeitura, possíveis protestos ou críticas públicas.					
Ações Preventivas						
P-01	Implementação de canais eficazes de atendimento ao cliente.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
P-02	Monitoramento contínuo da experiência do usuário.			Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, THIAGO RODRIGUES		



P-03	Ajustes baseados em feedback	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
P-04	Testes regulares de usabilidade nos sistemas de pagamento.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
Ações de Contingência		
C-01	Ativação de um plano de comunicação de crise para gerenciar a percepção pública.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
C-02	Implementação de medidas corretivas imediatas baseadas no feedback dos contribuintes.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
C-03	Revisão dos processos de atendimento ao cliente para evitar recorrências.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Alterações Regulatórias Legislativas	Mudanças na legislação tributária, novas ou exigências regulatórias, adaptação a padrões internacionais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Adaptação complexa de sistemas e processos, possíveis multas por não conformidade.

Ações Preventivas

P-01	Monitoramento regular das mudanças legislativas.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
P-02	Atualização proativa dos procedimentos e contratos	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
P-03	Consultoria jurídica especializada para interpretação e implementação de novos requisitos.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Ações de Contingência

C-01	Revisão imediata dos impactos das mudanças regulatórias nos processos existentes.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
C-02	Ajuste rápido dos procedimentos e sistemas de conformidade.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
C-03	Comunicação contínua com as autoridades regulatórias para esclarecimentos adicionais.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Interrupções nos Serviços Bancários	Problemas técnicos nos sistemas bancários, eventos externos imprevistos, greves.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

Impactos

1 Dificuldades temporárias na gestão de caixa, impacto na continuidade dos serviços financeiros.

Ações Preventivas

P-01	Desenvolvimento de um plano de contingência detalhado.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
P-02	Estabelecimento de acordos de serviço com múltiplas instituições financeiras.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
P-03	Testes regulares do plano de contingência.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
P-04	Comunicação clara com todas as partes interessadas.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Ações de Contingência

C-01	Ativação imediata do plano de contingência para transferir operações para outra instituição financeira.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
C-02	Monitoramento contínuo da situação e ajuste conforme necessário.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
C-03	Comunicação proativa com fornecedores e autoridades sobre as interrupções e prazos de resolução.	Responsáveis: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO



4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Gerente Administrativo





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	nº 193/SEMFAZ/2024	02/09/2024

ID: 2634461	Processo	Documento
CRC: 0BB342D4		
Processo: 8-18057/2024		
Usuário: THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO		
Criação: 02/09/2024 11:19:26	Finalização: 02/09/2024 11:19:26	

MD5: 99CDF66282E5DC0EA790BB90E4CC3353
SHA256: 15ADC027E25191E36053F67151EDBCF88D928FCBF6396FC0EE3EE69CFC6CFF89

Súmula/Objeto:
193/SEMFAZ/2024

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ARIQUEMES	RO	02/09/2024 11:19:26
---------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE	02/09/2024 11:19:26
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA N-III	02/09/2024 11:19:41
--	-----------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Secretario Municipal de Fazenda	02/09/2024 11:32:33
--	----------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2634461 e o CRC 0BB342D4.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM, VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/xx/SEMFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA XXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.104.816/0001-16**, devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Instituição Financeira XXXXXXXXXXXX, CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CPF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 15.796/2021, atinente ao chamamento público 01/2021/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários para arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão FEBRABAN, por meio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético (Arquivo Retorno) dos valores arrecadados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo, conforme proposta apresentada (anexo VI).

1.2. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados Prefeitura Municipal de Ariquemes pelas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda

Programação: 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que não haja manifestação contrária das partes em até 30 dias antes do vencimento de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por DAM autenticada da seguinte forma:

a) R\$ xxxx (xxxxx) para arrecadação através dos canais de atendimento Guichê de caixa

e postos ou correspondentes bancários; e

b) R\$ xxxx (xxxxxx) para arrecadação através dos canais de atendimento autoatendimento, internet banking, terminais multibanco e demais canais semelhantes.

3.1 O CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente para entregar à CONTRATANTE relatório dos tributos arrecadados, especificando os canais atendidos, bem como a quantitativo.

3.2 A CONTRANTE repassará, via boleto, o valor correspondente às tarifas do mês anterior, mensalmente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da efetiva da entrega do relatório citado no item 3.1. A CONTRATANTE poderá, após análise do relatório apresentado pela CONTRATANTE, autorizar expressamente o débito na conta específica de arrecadação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadação no 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento da DAM (D + 1), através de crédito em conta específica de arrecadação.

4.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ou enviar até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte arquivo com o total das transações do dia anterior (retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição), sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB),

4.1.2 Em caso de incorreção de dados apontada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá remeter as informações regularizadas, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

4.2 Não será considerada como repassada a arrecadação:

I. Enquanto o arquivo das transações remetido pelo CONTRATADO não for recebido e confirmado sua regularidade pelo CONTRATANTE;

II. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2021/SEMFAZ, a **CONTRATANTE** deverá:

I. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III Remunerar o CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, conforme estabelecido em item 3.2;

IV Colocar à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que possam efetuar seus pagamentos;

V. A CONTRATANTE tem o prazo de 03 (três) dias úteis, após a recepção do meio eletrônico contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2021/SEMFAZ, a CONTRATADA deverá:

I. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do chamamento público 01/2021/SEMFAZ;

II. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

III. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

IV. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência à CONTRATADA, por escrito;

V. A CONTRATADA deverá emitir comprovante de pagamento ao contribuinte/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento;

VI. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

6.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

6.2 Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, ficando nomeado a Gestora do contrato a servidora: Ana Paula Araújo Raposo e Fiscal do Contratos a servidora Fabiana de Souza Barbosa.

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR DO CONTRATO

De acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido no que couber na hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização, no interesse da administração pública, desde que comunicada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, inclusive o disposto no Termo de Referência e chamamento público 01/2021/SEMFAZ constituem motivos para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal 16.875/2020 e Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1 No caso de prorrogação de contrato, as tarifas descritas na cláusula terceira poderão ser reajustados de acordo com índice setorial.

11.2 Não havendo índice setorial, será aplicado o IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias pela CONTRATANTE, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvida ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Ariquemes-RO, 15 de agosto de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 15/10/2024 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2731987** e o código verificador **44AFBA18**.

Referência: [Processo nº 8-18057/2024](#).

Docto ID: 2731987 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MODELO DO ANEXO I - REQUERIMENTO PADRONIZADO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Ariquemes
Secretaria Municipal da Fazenda

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

Assunto: Requerimento de Credenciamento para Prestação de Serviços Bancários

Eu, _____, representante legal da instituição financeira _____, com sede _____ na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, venho, respeitosamente, requerer o credenciamento desta instituição para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, conforme as condições e requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº ____/2024.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço Completo: _____
- CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
- Telefone: (____) _____ E-mail: _____
- Representante Legal: _____
- Cargo do Representante Legal: _____
- CPF do Representante Legal: _____

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

Declaramos, sob as penas da lei, que a instituição financeira que ora representamos cumpre integralmente os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos pelo Edital de Credenciamento nº ____/2024, conforme segue:

- Habilitação Jurídica:** Documentação completa e atualizada conforme exigências do edital.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões de regularidade fiscal atualizadas.
- Capacidade Técnica:** Experiência comprovada na prestação de serviços bancários de arrecadação, conforme atestados anexos.
- Autorização do Banco Central:** Comprovada a autorização para funcionamento como instituição financeira.

3. ASSINATURA DO REQUERENTE

Por ser verdade, firmo o presente requerimento para os devidos fins de credenciamento junto à Prefeitura do Município de Ariquemes/RO.

Local e data: _____, ___ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição)

Cargo:

Telefone:

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/09/2024 às 07:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2644092** e o código verificador **DAFFA138**.

Referência: [Processo nº 8-18057/2024](#).

Docto ID: 2644092 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MODELO DO ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura do Município de Ariquemes
Secretaria Municipal da Fazenda

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

Assunto: Declaração de Cumprimento das Normas Constitucionais Sobre Trabalho de Menores

Eu, _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede à
_____, DECLARO, para os devidos fins de
direito, que a empresa cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, comprometendo-se a:

- 1. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.**
- 2. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Estou ciente de que o não cumprimento das disposições acima poderá resultar na rescisão do contrato, aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e na responsabilização administrativa, civil e criminal cabíveis.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, e que estou ciente das sanções previstas na legislação em caso de falsidade.

Local e Data: _____, __ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Cargo:

Telefone:

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/09/2024 às 07:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2644309** e o código verificador **A08EECAF**.

Referência: [Processo nº 8-18057/2024](#).

Docto ID: 2644309 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MODELO DO ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Prefeitura do Município de Ariquemes
Secretaria Municipal da Fazenda

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

Assunto: Declaração de Não Inidoneidade

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede à
_____.

DECLARO, para os devidos fins de direito, que a empresa que represento:

- 1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas (federal, estadual, distrital ou municipal), nos termos da legislação vigente.
- 2. Não está suspensa temporariamente de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração Pública**, por decisão de qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta.
3. Comprometo-me a informar imediatamente à Prefeitura Municipal de Ariquemes qualquer alteração na situação aqui declarada durante a vigência do credenciamento.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, estando ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e a responsabilização administrativa, civil e criminal.

Local e Data: _____, ___ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Cargo:

Telefone:

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/09/2024 às 07:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2644406** e o código verificador **CFE0BE3F**.

Referência: [Processo nº 8-18057/2024](#).

Docto ID: 2644406 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MODELO DO ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

À Prefeitura Municipal de Ariquemes
Secretaria Municipal da Fazenda

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

Assunto: Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede à
_____.

DECLARO, para os devidos fins de direito, que a empresa possui:

1. Capacidade Técnica e Plena Capacidade Operacional para Executar os Serviços: A empresa tem todos os recursos humanos, técnicos, tecnológicos e operacionais necessários para a execução dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº ____/2024.

2. Conformidade com as Condições Estabelecidas no Termo de Referência: A empresa compromete-se a cumprir rigorosamente todas as condições técnicas, operacionais e de qualidade exigidas no Termo de Referência, incluindo prazos de repasse, atendimento ao contribuinte e prestação de contas detalhada.

3. Infraestrutura Tecnológica Adequada: A empresa dispõe de sistemas e infraestrutura tecnológica que permitem a integração com os sistemas municipais de arrecadação, em conformidade com o padrão FEBRABAN e demais normas técnicas aplicáveis.

4. Compromisso com a Continuidade dos Serviços: A empresa compromete-se a manter as condições de capacidade técnica e operacional durante toda a vigência do credenciamento, adotando medidas para garantir a continuidade e qualidade dos serviços.

Declaro, ainda, que todas as informações fornecidas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das sanções previstas na legislação vigente para o caso de falsidade, incluindo a rescisão do contrato e a aplicação de penalidades administrativas, civis e criminais.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Cargo:

Telefone:

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/09/2024 às 07:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2644452** e o código verificador **EAA3EF46**.

Referência: [Processo nº 8-18057/2024](#).

Docto ID: 2644452 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MODELO DO ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

À Prefeitura do Município de Ariquemes
Secretaria Municipal da Fazenda

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede à
_____.

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

- 1. Não possuo, nem os sócios da empresa possuem, relação de parentesco** em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores, gestores, ou membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO envolvidos direta ou indiretamente no processo de credenciamento objeto do Edital nº ____/2024.
- 2. Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração** nas informações declaradas, especialmente se vier a ocorrer qualquer situação que configure relação de parentesco com servidores ou autoridades ligadas à Administração Municipal durante a vigência do credenciamento.
- 3. Estou ciente de que a existência de vínculo de parentesco com servidores ou agentes públicos da Prefeitura de Ariquemes/RO, em condições que possam caracterizar conflito de interesses, poderá resultar na desclassificação da proposta, rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.**

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, e estou ciente das sanções administrativas, civis e criminais em caso de falsidade.

Local e Data: _____, ___ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Cargo:

Telefone:

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/09/2024 às 07:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2644576** e o código verificador **9C8A80FA**.

Referência: [Processo nº 8-18057/2024](#).

Docto ID: 2644576 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

[Nome da Empresa]
[Endereço Completo]
[CNPJ]
[Data]

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Secretaria Municipal de Fazenda
Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO
CEP: 76.872-854

Assunto: Proposta de Valores Chamamento Público nº ____/2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público [Número/Referência] e ao Termo de Referência, a [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [Endereço Completo], vem, por meio desta, apresentar a sua proposta de valores conforme solicitado.

Segue abaixo a proposta detalhada:

1. Descrição do Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses

2. Valores:

Item	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)
1	Tarifa bancária arrecadação - Internet Banking	R\$
2	Tarifa bancária arrecadação -Guichê (Caixa)	R\$
3	Tarifa bancária arrecadação - Terminais de Auto Atendimento	R\$
4	Tarifa bancária arrecadação -Correspondente Bancário	R\$

3. Condições de Pagamento:

[Descrever as condições de pagamento, prazos e forma de pagamento]

4. Validade da Proposta:

A proposta tem validade de [número] dias a partir da data de apresentação.

5. Declaração de Concordância:

Declaramos que os valores apresentados estão em conformidade com as exigências do edital e do termo de referência, e que todas as informações fornecidas são verdadeiras e completas. Concordamos com os termos e condições estabelecidos no edital e comprometemo-nos a cumprir com todas as disposições nele previstas.

6. Assinatura:

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Assinatura]

[Telefone]

[E-mail]

7. Declaração de Assinatura do Representante Legal

Eu, [Nome do Representante Legal], inscrito no CPF sob o nº [CPF] e portador da Cédula de Identidade RG nº [RG], na qualidade de representante legal da [Nome da Empresa], declaro que a proposta de valores apresentada está em total conformidade com as exigências do edital e do termo de referência, e que estou plenamente autorizado a assiná-la em nome da empresa.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Fazenda, em 09/09/2024 às 07:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2644628** e o código verificador **8D22E6EA**.

Referência: [Processo nº 8-18057/2024](#).

Docto ID: 2644628 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MODELO DO ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Ariquemes
Secretaria Municipal da Fazenda

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

Assunto: Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede à
_____.

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Declaramos para os devidos fins que a [Nome da Empresa] atende a todos os requisitos de habilitação especificados no Edital de Chamamento Público [Número/Referência], incluindo, mas não se limitando a:

- 1.1 Registro ou inscrição na Junta Comercial ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- 1.2 Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos);
- 1.3 Qualificação técnica (experiência e capacidade técnica necessária);
- 1.4 Qualificação econômico-financeira (balanços patrimoniais e demonstrativos financeiros);
- 1.5 Outras exigências conforme estabelecido no edital.

2. Compromisso com a Veracidade: A [Nome da Empresa] compromete-se a manter a veracidade e a conformidade com os documentos e informações fornecidos, bem como a cumprir com todas as disposições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, e estou ciente das sanções administrativas, civis e criminais em caso de falsidade.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Cargo:

Telefone:

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/09/2024 às 07:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2644975** e o código verificador **EEAC9B59**.

Referência: [Processo nº 8-18057/2024](#).

Docto ID: 2644975 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**MODELO DO ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
CONTRATUAIS: A INSTITUIÇÃO DEVE COMPROMETER-SE A MANTER TODAS AS
CONDIÇÕES EXIGIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, INCLUINDO A
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO**

À Prefeitura do Município de Ariquemes
Secretaria Municipal da Fazenda

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

Assunto: Declaração de Manutenção das Condições Contratuais: a instituição deve comprometer-se a manter todas as condições exigidas durante a vigência do contrato, incluindo a disponibilidade de pessoal técnico adequado

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede à
_____.

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Compromisso com as Condições Contratuais: A [Nome da Empresa] compromete-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas pelo edital e pelo contrato, incluindo:

1.1 A conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos;

1.2 A disponibilidade de pessoal técnico qualificado e adequado para a execução dos serviços/fornecimento dos bens contratados;

1.3 A observância das normas e regulamentos aplicáveis;

1.4 A manutenção de regularidade fiscal e trabalhista;

1.5 O cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para a execução do contrato.

2. Disponibilidade de Pessoal Técnico: A [Nome da Empresa] assegura que o pessoal técnico alocado para a execução do contrato será composto por profissionais com a formação, experiência e capacitação adequadas, de modo a garantir a qualidade e eficiência dos serviços/produtos contratados.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, e estou ciente das sanções administrativas, civis e criminais em caso de falsidade.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Cargo:

Telefone:

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/09/2024 às 07:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2645051** e o código verificador **B50A3AE0**.

Referência: [Processo nº 8-18057/2024](#).

Docto ID: 2645051 v1